

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA LICITAÇÃO

Nº Processo Administrativo: Nº 59414/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INÍCIO / /

TÉRMINO / /

DOTAÇÃO Nº: 2.202

ELEMENTO: 33909100

FONTE: 500

DOCUMENTO DE ORIGEM:

Processo: 59414/2024-SMS

LICITAÇÃO: Ata de Dispensa de Licitação nº DL 121/2024

PACIENTE (s): THIAGO OLIVEIRA FERNANDES

EMPRESA: FERRAZ MARTINELLI FARM. DE MANIPULAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 388,80 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

OBSERVAÇÕES:

Cláudio Correia Costa
Central Estratégica de Compras Públicas

Manoel Messias Bispo da Silva
Responsável pelo processo
mat. 01.02711-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

12/12/24 039/2024

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Central de Abastecimento Farmacêutico
Protocolo (Nº)	59414/2024
Data e hora	18/09/2024 11:43:38
Texto de envio	Solicitação de compra - Thiago Oliveira Fernandes decisão judicial nº 0010836-54.2012.8.05.0274

Keila S. Chaves

Keila do Carmo Sousa Chaves
Responsável pelo envio

SMS - Central de Abastecimento Farmacêutico
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Solicitação de compra Solicitação de compra - Thiago Oliveira Fernandes decisão judicial nº 0010836-54.2012.8.05.0274 SMS Keila do Carmo Sousa Chaves	Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conqu [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
59414/2024

Data/Hora de origem:
18/09/2024 11:43:38

Local (Origem):
SMS - Central de Abastecimento Farmacêutico

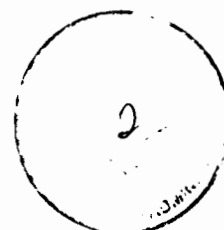
Local (Destino):
SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica

Resp. (Recebimento)

SMS - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA

VITÓRIA DA CONQUISTA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 002711.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Protocolo - **59414/2024**

Solicitação de compra - Thiago Oliveira Fernandes decisão judicial nº
0010836-54.2012.8.05.0274

Vitória da Conquista, 18 de setembro de 2024

29
10
2024
A CCEP
DPL,
Para análise
e providências

Prezados,

Lara
Lara Betânia Lélis Oliveira
Coordenadora de Material

Cumprimentando-os ^{ordinariamente} conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conquista e base na Lei 14.133/2021, que regulamenta o art.75, inciso VIII, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outra providências, e considerando os termos da **Decisão Judicial nº 0010836-54.2012.8.05.0274**, em favor de **Thiago Oliveira Fernandes** que necessita do **MEDICAMENTO MANIPULADO** com o quantitativo descrito abaixo, totalizando o tratamento para 180 dias. Requisitamos **dispensa de licitação**, considerando que o item solicitado aguarda novo processo licitatório que tramita atualmente na Secretaria Municipal de Saúde pelo **GEP:52909/2023**. Solicito a Vossas Senhorias o devido encaminhamento deste pedido e enfatizo a URGÊNCIA nas providências necessárias para a viabilização da compra do descrito, conforme cópias das decisões judiciais, relatórios e prescrições médicas que seguem com documento físico:

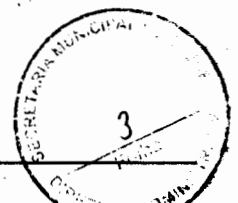
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 180 DIAS
Pregabalina 150mg/ cetoprofeno 100mg/Tramadol 100mg excipiente qsp 1 cápsula	Cápsulas	540

Atenciosamente.

Keila S. Chaves
KEILA DO CARMO SOUSA CHAVES
GESTORA
24161-6
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - SMS

Thiago Oliveira Fernandes
Coordenador de Assistência Farmacêutica

Mangel Messias Bispo da Silva
Mangel Messias Bispo da Silva
Mat. 010271.8
Agente de Contratação



Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

3465



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA



Rua Manoel Francisco de Almeida, 77 - Centro - Itapetinga - BA
77 98831-9153

Thiago Oliveira Fernandes

medicação p/ formular 270 cap.

Propofolina - 150 mg
Cetoprofeno - 100 mg
Dramadol - 100 mg

1 capsula oral 8x8 Horas

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - Supl.
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 22/10/24
Matr.:
Assinatura:



PRÓXIMA CONSULTA, TRAZER A RECEITA



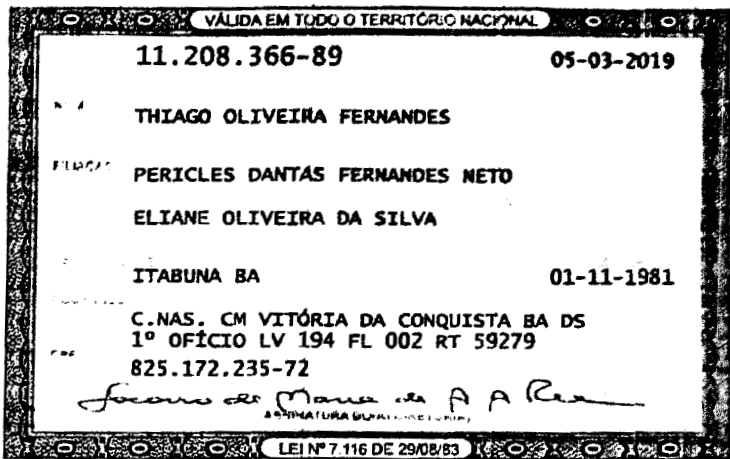
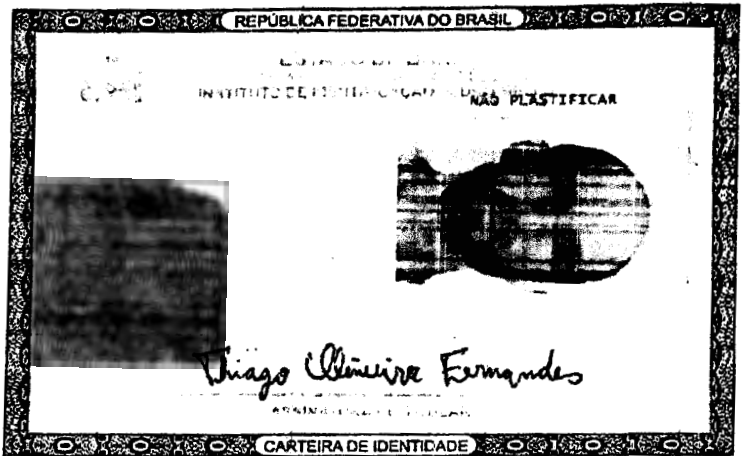
Rua Manoel Francisco de Almeida, 77 - Centro - Itapetinga - BA
77 98831-9153

Thiago Oliveira Fernandes
Relatório médico
Paciente encaminhado por
dor muscular de flexão
na região lombar, de caráter
transiente em caso de
carga física, uso de
medicação 150 mg, cetoprofeno
100 mg e tramadol 100 mg.
Sintomas melhorados
com repouso.

Dr. Aylan Botelho
Ginecologista/Obstetra
CRM 15661

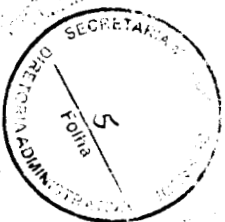
CTD 122.1

PRÓXIMA CONSULTA, TRAZER A RECEITA



Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0027110
Agente de Contratação

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 29/10/24
Assinatura: _____



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AUTOS Nº: 0010836-54.2012.806.0274
NATUREZA - OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO
VISTOS ETC;

THIAGO OLIVEIRA FERNANDES, pessoa física, RG nº 11208366-89 SSP/BA, ingressa com a presente ação ORDINÁRIA (OBRIGAÇÃO DE FAZER) contra o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA e o ESTADO DA BAHIA.

Preliminarmente, requer assistência judiciária gratuita. DEFIRO, sob a ressalva legal, vez que o Autor se encontra representado pela Defensoria Pública deste Estado.

Narra a vestibular que o Autor necessita, com urgência, que os Réus forneçam-lhe, de modo contínuo, em caráter de urgência os medicamentos PREGABALINA 300mg/dia (150 mg 01cp vo 12/12hs) CETOPROFENO 200mg/dia (100 mg 01 cp vo 12/12hs) e tramadol 150 mg/dia (75 mg 01 cp vo 12/12hs), vez que é portador de Dor Neuropática Intensa.

Alega o autor que suas dores são contínuas, intensas e seu sofrimento é tão grande que vem tomando calmantes para permanecer muitas horas dormindo, porque só neste estado é que não sente dores.

Argumenta ainda que os medicamentos devem ser de uso contínuo e que não está trabalhando em virtude da imobilização do braço e que sobrevive de benefício previdenciário, por este motivo, o autor não tem condições financeiras para arcar com os seu tratamento.

Requer antecipação de tutela para determinar que os Réus forneçam o medicamento supracitado.

No mérito requer a confirmação da antecipação de tutela.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Trata-se de ação que visa compeli- os Réus a fornecerem medicamento conforme prescrição médica.

A antecipação dos efeitos da tutela refere-se a uma efetiva lide de natureza meritoria, antecipa o próprio direito material pretendido na ação, no todo ou em parte, sendo o pedido formulado nesta mesma ação. Exige, além do *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, para concessão, prova inequívoca e verossimilhança das alegações, além do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, bem como que o objeto da antecipação esteja incluído no pedido, pois só se antecipa o que integra o pedido formulado na ação.

O "fumus boni iuris" consiste na probabilidade de existência do direito invocado pelo Autor, o qual será examinado aprofundadamente em termos de certeza na decisão final, sendo aferido em termos de "probabilidade", a exigir, para concessão da liminar, elementos capazes, *prima facie*, de tornar razoável a suposição da existência do direito.

Para LOPES DA COSTA "o dano deve ser provável" e "não basta a possibilidade, a eventualidade". E explica: "possível é tudo, na contingência das coisas criadas, sujeitas à interferência das forças naturais e da vontade dos homens".

Nos termos da Constituição Federal "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação" (art 196), competindo a

FÓRUM JOÃO MANGABEIRA

Assinatura:

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

execução e prestação direta dos serviços aos Municípios (art. 18, inciso I, IV e V da lei nº 8.080/90, compatibilizando o Sistema, no particular, com o estabelecido pela Constituição no seu artigo 30, VIII: "Compete aos municípios (...) prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população).

Dos documentos acostados aos autos, em especial os de fls. 13/14, a princípio, deflui a prova inequívoca e a verossimilhança das alegações, eis que confirmam o diagnóstico médico, necessidade do uso do medicamento, bem como evidenciam os riscos a que o Autor fica exposto caso não faça uso do fármaco solicitado.

Na lição de ATHOS GUSMÃO CARNEIRO, temos: "Cabe ao juiz, escreveu Alexandre de Freitas Câmara, "proteger o interesse preponderante, aplicando o princípio da proporcionalidade, ainda que isto implique conceder a antecipação de tutela em situações em que esta produza efeitos irreversíveis" (Lineamentos do Novo Processo Civil, 2ª ed., Ed. Del Rey, p. 75). O princípio da proporcionalidade, no magistério de Karl Larenz, definirá os limites em que é ilícito satisfazer um interesse, mesmo à custa de outro interesse igualmente merecedor de tutela." (in Da Antecipação de Tutela No processo Civil, ed. Forense).

Ante o exposto, DEFIRO o pedido para conceder antecipação de tutela e determinar que, solidariamente, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA e o ESTADO DA BAHIA forneçam a THIAGO OLIVEIRA FERNANDES os medicamentos de uso contínuo PREGABALINA 300mg/dia (150 mg 01cp vo 12/12hs) CETOPROFENO 200mg/dia (100 mg 01 cp vo 12/12hs) e TRAMADOL 150 mg/dia (75 mg 01 cp vo 12/12hs), na forma da prescrição médica.

Intime-se a parte autora para apresentar receita e relatório médico atualizado no prazo de 5 (cinco) dias, para que se realize o efetivo cumprimento da decisão.

Em se tratando de medicamento(s) que exija(m) a retenção da receita esta deve ser apresentada mensalmente, dentro das normas legais.

Fica autorizado o desentranhamento da(s) receita(s) médica(s) referente(s) ao(s) medicamento(s) solicitado(s), devendo constar cópia nos autos, mediante certidão.

Intime-se os Réus para o devido cumprimento da presente decisão no prazo de setenta e duas horas, sob pena de multa diária no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), e demais cominações legais – inclusive incidir nas penas pela prática do crime de desobediência a ordem judicial.

Citem-se os Réus para, querendo, apresentarem contestação sob pena de revelia, no prazo de quinze dias, contado na forma da lei.

Expeça-se o competente mandado e a carta precatória.

COMUNIQUE-SE, à Secretária de Saúde do Município de Vitória da Conquista, ao Secretário de Saúde do Estado da Bahia e ao Diretor da 20ª DIRES a presente decisão, nos termos do §4º, do art. 1º da lei nº. 8.437/92.

P.R.I.

Cumpra-se.

Vitória da Conquista, 27 de junho de 2012.

Simone Soares de Oliveira
BELA. SIMONE SOARES DE OLIVEIRA CHAVES
JUÍZA DE DIREITO

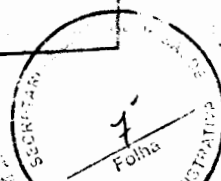
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

COMPRE COM ORIGINAL
29/10/12

FÓRUM JOÃO MANGABEIRA

2

Manoel Messias Bispo da Silva
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-9
Agente de Contratação





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Vitória da Conquista
1ª Vara da Infância e Juventude

Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua 10
de Novembro nº 790, Recreio - CEP 45045-355, Fone: (77)
3422-6500, Vitória da Conquista-BA - E-mail:
vconquista1vinfjuv@tjba.jus.br
vconquista1vinfjuv@tjba.jus.br

Justiça Gratuita

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 29/10/24

Matri: _____

Assinatura: _____

DESPACHO

Processo nº: 0508969-27.2016.8.05.0274 .
Classe - Assunto: Procedimento Comum - Antecipação de Tutela / Tutela Específica
Autor: THIAGO SOUSA ALVES
Réu: 'Estado da Bahia e outro

Vistos, etc.

Inicialmente, verifico que resultou lançada na decisão de fls. 34/36, determinação no sentido de que "os Acionados forneçam para THIAGO SOUSA ALVES o medicamento pleiteado, denominado genericamente por Fenobarbital, na quantidade de 06 (seis) vidros ao mês, para uso de 05 ml, três vezes ao dia, mediante apresentação de receita médica atual e idônea, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (duzentos reais)."

O medicamento pleiteado é o TRILEPTAL, em cuja composição não consta o Fenobarbital e sim a Oxcarbazepina, medicamento possui registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, mas não está incluído na lista de Assistência Farmacêutica do SUS.

Como cediço, é possível ao juiz modificar o julgado, de ofício ou a requerimento da parte, para corrigir inexatidões materiais ou erros de cálculo. Destarte, modifico a decisão de fls. 34/36, para determinar que os Acionados forneçam para THIAGO SOUSA ALVES o medicamento pleiteado, denominado genericamente por Oxcarbazepina, na quantidade de 06 (seis) vidros ao mês, para uso de 05 ml, três vezes ao dia, mediante apresentação de receita médica atual e idônea, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Assim, determino a intimação dos Acionados para cumpriram imediatamente a ordem judicial, sob pena serem adotadas as medidas adequadas para efetivação da tutela provisória, conforme autoriza o art. 297, do CPC.

Efetue-se, por fim, vista dos Autos ao ilustre Representante do Parquet.

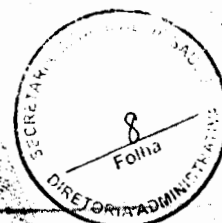
Intimem-se.

Vitória da Conquista (BA), 23 de janeiro de 2018.

JUVINO HENRIQUE SOUZA BRITO - Juiz de Direito

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

Márcio Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JUVINO HENRIQUE SOUZA BRITO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjba.jus.br>, informe o processo 0508969-27.2016.8.05.0274 e o código 4148DD4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59414/2024

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

2. DO OBJETO

Aquisição de **MEDICAMENTO MANIPULADO** para atender a demanda do paciente **THIAGO OLIVEIRA FERNANDES**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Pregabalina 150mg/ cetoprofeno 100mg/Tramadol 100mg excipiente qsp 1 cápsula	Cápsulas	540

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor do paciente, Sr. **THIAGO OLIVEIRA FERNANDES**, Decisão Judicial nº **0010836-54.2012.8.05.0274**, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº **59414/2024**.

Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra para atendimento dos itens reivindicados em decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal.

Conforme previsto em lei para compras públicas, os medicamentos requeridos pelo paciente seguem em processo licitatório sob protocolo **52909/2023**.

Em tempo, é oportuno apontar que o medicamento manipulado **Pregabalina 150mg/ cetoprofeno 100mg/Tramadol 100mg não é fornecido pela Assistência Farmacêutica municipal**, a qual é responsável pela aquisição dos medicamentos do **Plano Básico da Assistência Farmacêutica**.

A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primária a Saúde.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- Prazo para entrega:** 72 hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- Local de entrega:** Avenida Presidente Dutra, nº 2.288, Bairro Brasil, CEP 45025-615 Vitória da Conquista, Bahia. O horário para entrega deve ser de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00h. (Almoxarifado Central da Saúde)
- Forma de entrega:** Integral
- Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aline Lima dos Anjos
 Subsecretaria Municipal de Saúde
 Vitória da Conquista - Ba
 Matrícula 307286

Handwritten signature and stamp
 Matrícula 1425

Handwritten signature and stamp
 Larissa Pinheiro C. M. Silva
 Diretora de Vigilância em Saúde
 SMS Vit. da Conquista-BA
 Matrícula 1425

Handwritten signature and stamp
 Manoel Mesias Bispo da Silva
 Matr. 010271
 Diretor Administrativo - SMS
 Matr. 649





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

- a. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- a. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto segue em anexo ao processo.
- b. O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela em anexo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- a. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- b. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- c. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- d. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- i. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- ii. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- iii. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- iv. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- v. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- vi. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

b. DA CONTRATADA

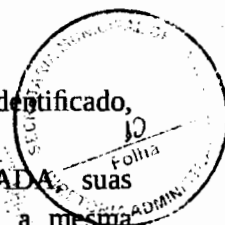
- i. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- ii. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- iii. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.

Aline Lima dos Anjos
Subsecretaria Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - Ba
Matricula 307286

Henrique Lima Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - Ba
Mat. 1425

Manoel Masias Bispo da Silva
Diretor de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA

Manoel Masias Bispo da Silva
Mat. 002711.8
Agente de Contratação



Coelho Lima dos Anjos
Diretor Administrativo
Mat. 640



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

- iv. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- v. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- vi. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- vii. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- viii. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- ix. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- x. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- xi. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- a. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO PAGAMENTO

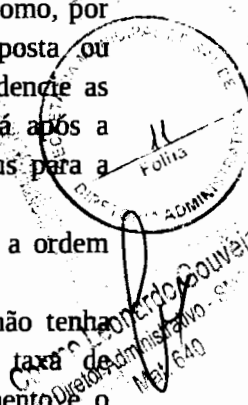
- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010271.8
Agente de Contratação

Aline Lima dos Anjos
Subsecretaria Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - Ba
Matrícula 307286

Henrique Gonçalves
A-SMS
Matrícula 1425

Larissa Pinheiro C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Viti, da Conquista-BA
Matrícula 640





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

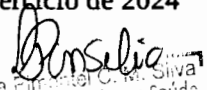
Projeto/atividade: 2.202

Elemento despesa: 33909100

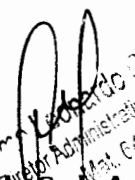
Fonte de recurso: 500

- b. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2024


Renata Prado S. Nogueira
Coord. Assistência Farmacêutica


Larissa Pimentel C. Menezes Silva
Diretora de Vigilância em Saúde

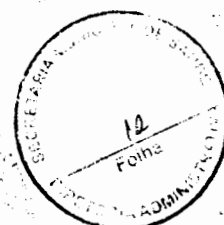

Hayka Lima Gonçalves
Gerente Adm. Núcleo de Compras


Leonardo C. de A. Gouveia
Diretor Administrativo

Aline Lima dos Anjos
Subsecretária Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - Ba
Matrícula 307286


Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.9
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO – Nº 090/2024 DATA: 30/09/2024

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	MEDICAMENTOS	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	540	CAPSULA	PREGABALINA 150/CETOPROFENO 100mg/TRAMADOL 100mg EXCIPIENTE QSP 1 CÁPSULA	VITTAFLORA	R\$ 0,72	R\$ 388,80
				TOTAL		R\$ 388,80

OBS: PACIENTE: THIAGO OLIVEIRA FERNANDES
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

FARMACIA VENTURELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 14.061.574/0001-84
RUA SÃO GERALDO, 31, CENTRO
VITÓRIA BA CONQUISTA-BA
TELS: 77-3421-5063 / 77-3421-6089

ASS:

Data:

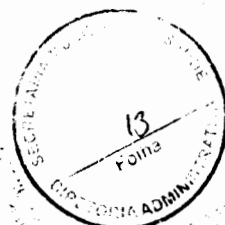
Jonilly Venturini
01/10/2024

Klevton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras – SMS
Matricula – 1402

COPIA COM ORIGINAL

29/10/24

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação



COTAÇÃO - Nº 090/2024 DATA: 30/09/2024

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO, OBJETOS, MARCA	VALOR
01	540	CAPIULA	MANIPULADOR	945,00
TOTAL				945,00

OBS: PACIENTE: THIAGO OLIVEIRA FERNANDES

OBSERVAÇÃO:

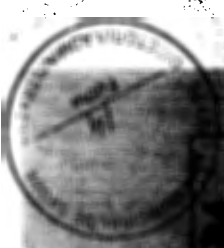
ENTRE O PREÇO E A QUALIDADE DEVE SER CONSIDERADO O LOTE MAIS OPORTUNO E ADEQUADO PARA O COTANTE

OS PREÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM DINHEIRO E EM CASH

Armafarma

Armafarma - Manipulação
 CNPJ: 08.656/0001-45
 Av. Brasil, 269 - Centro
 Vila Rica - RJ 28.200-000
 Fone: (71) 3025-7337 / Cel: 9 9907-1100

Ass: Manoel Aguiar



Agente de Saúde
 14/09/2024

Ass: Manoel Aguiar
 30/09/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO – Nº 090/2024 DATA: 30/09/2024

EMAIL			Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA			
ITEM	QTDE	APR	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	540	CAPSULA	PREGABALINA 150/CETOPROFENO 100mg/TRAMADOL 100mg EXCIPIENTE QSP 1 CÁPSULA		2,84	1.533,60
			TOTAL			1.533,60

OBS: PACIENTE: THIAGO OLIVEIRA FERNANDES
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

MD CONQUISTA
CNPJ 28.315.958 0001-90

ASS:

Data: 01 / 10 / 2024

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

29 / 10 / 24

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 00271.8
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO – Nº 090/2024 DATA: 30/09/2024

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	MEDICAMENTOS	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	540	CAPSULA	PREGABALINA 150/CETOPROFENO 100mg/TRAMADOL 100mg EXCIPIENTE QSP 1 CÁPSULA	<i>Mar Coto</i>	<i>Mar Coto</i>	<i>Mar Coto</i>
				TOTAL		

OBS: PACIENTE: THIAGO OLIVEIRA FERNANDES
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

[Assinatura]

DROGARIA MADUREIRA
CNPJ: 39.145.603/0001-17

ASS: _____

Data: 30 10 2024

[Assinatura]
Kleyton Azeredo R. dos Santos
Gerência de Compras – SMS
Matrícula – 1402

CONFERE COM ORIGINAL
29 / 10 / 24

[Assinatura]
Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 01822116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO – N° 090/2024 DATA: 30/09/2024

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	MEDICAMENTOS	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURÍDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S. a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	540	CAPSULA	PREGABALINA 150/CETOPROFENO 100mg/TRAMADOL 100mg EXCIPIENTE QSP 1 CÁPSULA		NC	NC
				TOTAL		NC

OBS: PACIENTE: THIAGO OLIVEIRA FERNANDES
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

07.429.633/0001-69

CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME

Rua Cassiano Santos, 49, L.J. 01, B. São Vicente

CEP. 45000 - 315

Vitória da Conquista - Bahia

ASS: _____

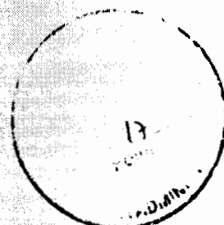
Data: 03/10/2024

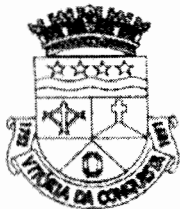
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

29/10/24

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 01027718
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO – Nº 090/2024 DATA: 30/09/2024

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	MEDICAMENTOS	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	540	CAPSULA	PREGABALINA 150/CETOPROFENO 100mg/TRAMADOL 100mg EXCIPIENTE QSP 1 CÁPSULA		NC	NC
				TOTAL		NC

OBS: PACIENTE: THIAGO OLIVEIRA FERNANDES
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

08.222.715/0001-09
MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN
AVENIDA PARÁ, 483-LOJA 04
IBIRAPUERA - CEP: 45.030-170
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ASS: *mfmul*
Data: 09 / 10 / 24

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402
CONFERE COM ORIGINAL
09 / 10 / 24

Manoel Messias R. da Silva
Mat. 0102711-8
Agente de Contratação



MEDICAMENTOS LTDA

Salvador, 01 de Outubro de 2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATT::SETOR DE COMPRAS


 R. dos Santos
 10 R. das Compras - São
 Miquelton, Acapulco - 1402
 Maratona - 1402
 COPIA DE ORIGINAL
 29 / 10 / 24

ITEM	DESCRIÇÃO 090-2024	UND.	QUANT.	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
1	PREGABALINA 150/CETOPROFENO 100mg/TRAMADOL 100mg EXCIPIENTE QSP 1 CÁPSULA	CAPSULA	540		n/c	
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA XXXXX R\$					0,00

ISENTO ICMS CONFORME INCISO XXX e XXXIV DO ART. 264 E DO INCISOLXV DO ART. 265 do RICMS/12.

Obs.: Conforme o art. 10 da RDC nº 80/2006 da **ANVISA**, informamos que NÃO abrimos embalagens; empenhar a quantidade conforme descrição para não haver **FRACIONAMENTOS**.

Prazo de entrega: Imediato

Validade da proposta: 30 DIAS

Condições de pagamento: 30 DIAS, caso tenha algum debito em aberto, não atendemos empenho.

Validade dos produtos: 12 MESES

O fornecimento dos itens só ocorrerá se o CNPJ do contratante não possuir débitos em aberto.

Atenciosamente,

Medisil Medicamentos Ltda.

CNPJ: 96.827.563/0001-27 / INSC. EST. 37.712.866

Tel.: (71) 3413-8117 Email: medisil@medisil.com.br

Banco do Brasil - Ag. 3449-5, C/C 8250-3

Indústria Medicamentos Ltda.
IVAN CORREIA DA SILVA
RG Nº 32.123.402-25 SSP/PA
CPF: 333.150.105-00

Rua da Bolivia, 223 - Quadra P Galpão 2 - Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP 41.230-195, Salvador - Bahia
 Telefone: (71) 3413-1177 Fax: (71) 3413-8100 WhatsApp (71) 99119-5482 E-mail: media@medisil.com.br
 CNPJ: 96.827.563/0001-27 INSC. EST.: 37.712.866

Re: COTAÇÕES 89, 90, 91/2024

De: Recepção Medisil (recepcao@medisil.com.br)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 1 de outubro de 2024 às 14:12 BRT

Prezados , boa tarde !!!

Segue cotação solicitada.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas pertinentes a esta situação.

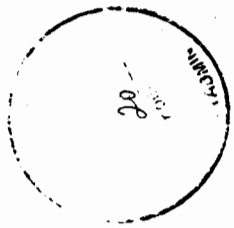
Cordialmente.. ✍

Monica Silva
Tel: 71 3413- 8117

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

COPIAR COM ORIGINAL
16/10/2024
Rafael Azevedo R. dos Santos
Gerente de Compras - SCS
Matriz - 1402

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 002711.6
Agente de Contratação



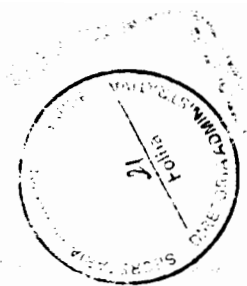
Re: COTAÇÕES 89, 90, 91/2024

De: Davi Luis (nossafarmaciadavi@gmail.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 1 de outubro de 2024 às 15:44 BRT

2024 - 10/01/2024
Município de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Saúde
COTAÇÕES 89, 90, 91/2024
COPIAR COM ORIGINAL
89 | 90 | 91



Em seg., 30 de set. de 2024 às 09:03, Secretaria de Saúde Vitória Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE CLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,
Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410

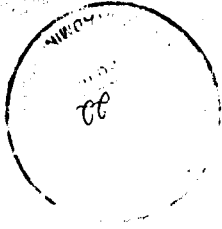
Mamede Mesquita Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

 Scan_0014.pdf
332.1kB

 Scan_0012.pdf
316.9kB



Scan_0013.pdf
370.4kB



COPIAR COM ORIGINAL
Kleiton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMC
Mantendo - 1402
19/10/24

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

Em seg., 30 de set. de 2024 às 09:03, Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE CLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,
Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo

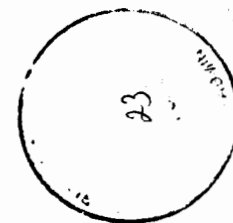
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410

 090-2024.pdf
217.4kB

 091-2024.pdf
217.6kB

 089-2024.pdf
216.6kB

 image001.jpg
19.4kB



Manoel Alves de Sousa da Silva
Agente de Contratação
Mat. 302711/9

COPIAR COM ORIGINAL
29/10/24
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerente de Contratação - 2024

Re: COTAÇÕES 89, 90, 91/2024

De: Renata Franz (renata.f@inovamedhospitalar.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 30 de setembro de 2024 às 09:58 BRT

Bom dia!

Em atenção à cotação recebida, viemos por meio deste informar que a Inovamed não participará da referida cotação por não possuir os itens citados disponíveis em estoque.

Ressaltamos que, caso haja interesse na cotação de outros produtos, ficamos à disposição no e-mail compradireta@inovamedhospitalar.com.

Segue em anexo os itens que temos disponíveis em estoque para futuras cotações.

Atenciosamente,



Renata Franz

Licitações

(54) 2106-7930 - Ramal 241

@ renata.f@inovamedhospitalar.com

www.inovamedhospitalar.com



Em seg., 30 de set. de 2024 às 09:35, Contratos . <contratos@inovamedhospitalar.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

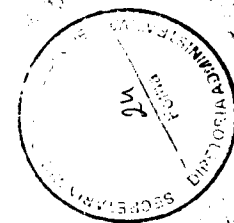
De: **Secretaria de Saúde Vitória Conquista** <cotacoessms@yahoo.com.br>

Date: seg., 30 de set. de 2024 às 09:03

Subject: COTAÇÕES 89, 90, 91/2024

To: Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>, Matheus Celin <matheusfarmacia1@hotmail.com>, Medisil <medisil@medisil.com.br>, Administrador ArtMagistral

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação
Matrícula - 1402
Gerência de Compras - S103
Milton Azevedo R. dos Santos



Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação
Matrícula - 1402
Gerência de Compras - S103
Milton Azevedo R. dos Santos

<admarmagistralvca@gmail.com>, David Madureira Silva <david.madureira.s123@hotmail.com>, cotação vittaflora <cotacao.vittaflora@gmail.com>, JAMILLY VENTURIM <financeiro@vittaflora.com.br>, nossafarmaciadavi@gmail.com <nossafarmaciadavi@gmail.com>, Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>, singularpharmavca@gmail.com <singularpharmavca@gmail.com>, Cirúrgica Menezes <cirurgicamenezes@yahoo.com.br>, Matriz Macela <matriz@maceladourada.com.br>, farmaceutica1@solumeddistribuidora.com.br <farmaceutica1@solumeddistribuidora.com.br>, medlifeba@gmail.com.br <medlifeba@gmail.com.br>, adilson@crisfarma.com.br <adilson@crisfarma.com.br>, fernanda.fonte@drogafonte.com.br <fernanda.fonte@drogafonte.com.br>, Gerência Fabmed <gerencia@fabmed.com.br>, licitacao1@promefarma.com.br <licitacao1@promefarma.com.br>, contratos@inovamed-rs.com.br <contratos@inovamed-rs.com.br>, rafael@medicalprodutos.com.br <rafael@medicalprodutos.com.br>, Apoio Licitação Medisil <apoio@medisil.com.br>, licitacao@jmfarm.com.br <licitacao@jmfarm.com.br>, Representante073 <representante073@gmail.com>, Vendas 3 - Vitae Saúde <vendas3@vitaesaude.com.br>

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE CLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,
Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410



Tais Sobrinho

Contratos

(54) 2106-7930 - Ramal 231

@ tais.s@inovamedhospitalar.com

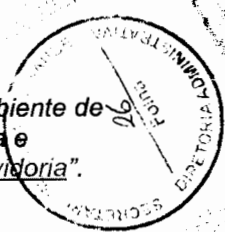
www.inovamedhospitalar.com



inovamedhospitalar

COPIAR COM ORIGINAL
20/10/24
Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo
Gerência de Contratos - SCS
CSIS - 1402
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0007118
Agente de Contratação

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria".



"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria".



1-LISTA DISPONÍVEIS EM ESTOQUE COMPRA EMERGENCIAL.xlsx
16.4kB

COPIAR COM ORIGINAL
10/10/24
Material - 1002
Rua: Avenida R. dos S. 1002
S. 1002
S. 1002

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

COTAÇÕES 89, 90, 91/2024

De: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista (cotacoessms@yahoo.com.br)

Para: matheusfarmacia@hotmail.com; matheusfarmacia1@hotmail.com; medisil@medisil.com.br; admartmagistralvca@gmail.com; david.madureira.s123@hotmail.com; cotacao.vittaflora@gmail.com; financeiro@vittaflora.com.br; nossafarmaciadavi@gmail.com; recepcao@medisil.com.br; singularpharmavca@gmail.com; cirurgicamenezes@yahoo.com.br; matriz@maceladourada.com.br; farmaceutica1@solumeddistribuidora.com.br; medlifeba@gmail.com.br; adilson@crisfarma.com.br; fernanda.fonte@drogafonte.com.br; gerencia@fabmed.com.br; licitacao1@promefarma.com.br; contratos@inovamed-rs.com.br; rafael@medicalprodutos.com.br; apoio@medisil.com.br; licitacao@jmfar.com.br; representante073@gmail.com; vendas3@vitaesaude.com.br

Data: segunda-feira, 30 de setembro de 2024 às 09:03 BRT

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE CLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,
Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410

 COTAÇÃO 089-2024 -MANOEL FRANCISCO DA SILVA (MED).doc
195kB

 COTAÇÃO 090-2024 -THIAGO OLIVEIRA (MANIPILADO).doc
191.5kB

about:blank

 $\frac{1}{2}$ 

Dr. R. dos Santos
Rua da Comarcas - 515
Bairro da Comarcas - 1402
Mantendo a - 1402
COPRE COM ORIGINAL
29 | 10 | 20

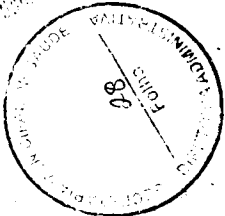
Ranuel Messias Bispo da Silva
Mar. 0027119
Agente de Contratação



COTAÇÃO 091-2024 - MÔNICA FERRAZ DOS SANTOS (MED).doc
191.5kB

Mônica Ferraz dos Santos
CONFERE COM ORIGINAL
29 | 10 | 24

Maniel Messias Brito da Silva
Maniel MESSIAS Brito da Silva
Agente de Contratação
Mat. 0027119



Re: COTAÇÕES 89, 90, 91/2024

De: JAMILLY VENTURIM (financeiro@vittaflora.com.br)
Para: cotacoessms@yahoo.com.br
Data: terça-feira, 1 de outubro de 2024 às 17:40 BRT

Prezados, boa tarde.

Seguem cotações, conforme solicitado.

Ficamos gratos pela parceria.

Atenciosamente,

JAMILLY VENTURIM

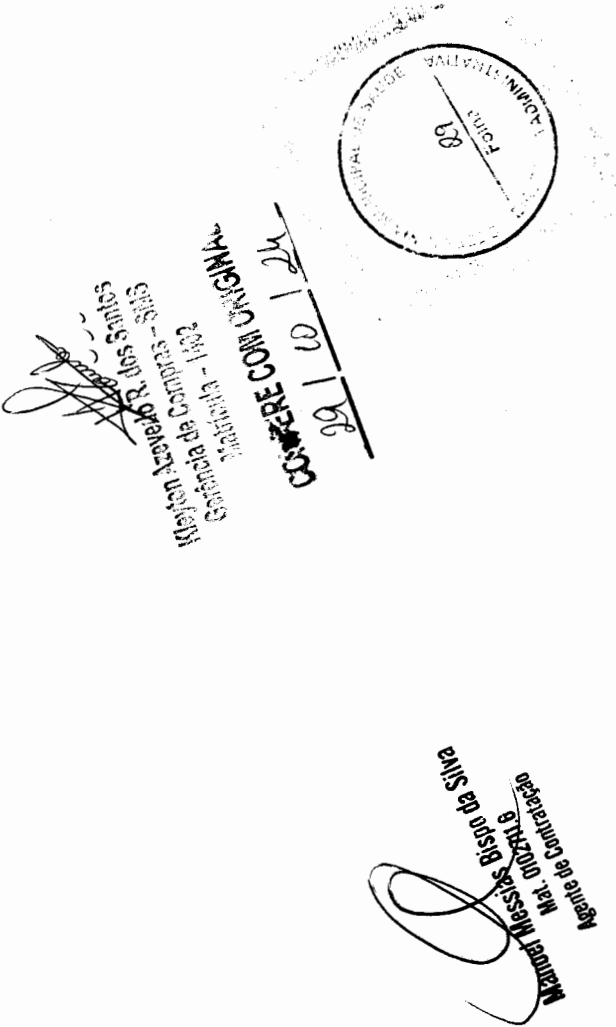
Administrativo/ Financeiro

CONTATO☎ 77-98867-2102



Em 2024-09-30 09:03, Secretaria de Saúde Vitoria Conquista escreveu:

Bom dia!!



Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

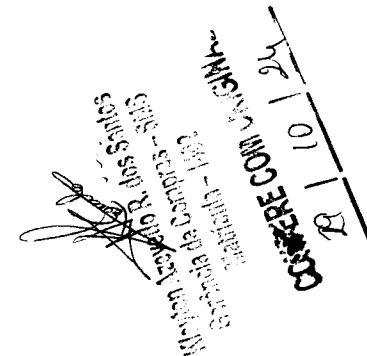
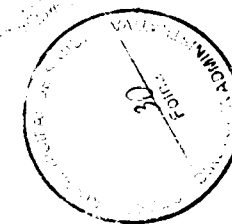
Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE CLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,
Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410



COTAÇÕES 089-090 E 091.pdf
1.3MB



Manoel Mesias Bispo da Silva
Agente de Contratação
Rafael Dutra

RES: COTAÇÕES 89, 90, 91/2024

De: Vendas 3 - Vitae Saúde (vendas3@vitaesaude.com.br)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 30 de setembro de 2024 às 10:41 BRT

Bom dia!

Infelizmente não vamos conseguir atender a sua solicitação.

Atenciosamente



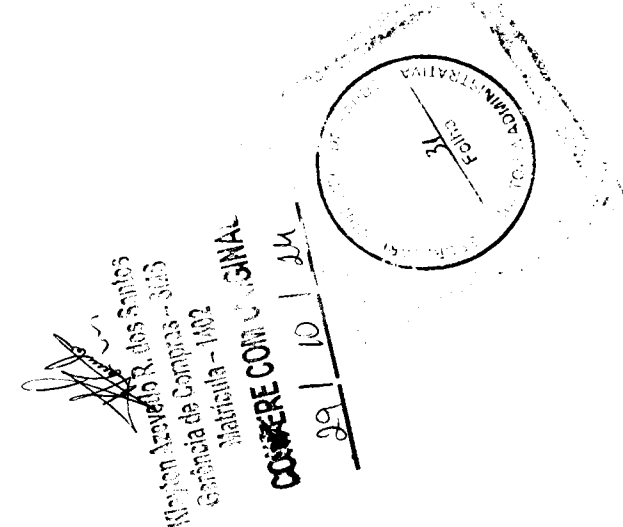
De: Secretaria de Saúde Vitória Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 30 de setembro de 2024 09:03

Para: Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>; Matheus Celin <matheusfarmacia1@hotmail.com>; Medisil <medisil@medisil.com.br>; Administrador ArtMagistral <admartmagistralvca@gmail.com>; David Madureira Silva <david.madureira.s123@hotmail.com>; cotação vittaflora <cotacao.vittaflora@gmail.com>; JAMILLY VENTURIM <financeiro@vittaflora.com.br>; nossafarmaciadavi@gmail.com; Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>; singularpharmavca@gmail.com; Cirúrgica Menezes <cirurgicamenezes@yahoo.com.br>; Matriz Macela <matriz@maceladourada.com.br>; farmaceutica1@solumedistribuidora.com.br; medlifeba@gmail.com.br; adilson@crisfarma.com.br; fernanda.fonte@drogafonte.com.br; Gerência Fabmed <gerencia@fabmed.com.br>; licitacao1@promefarma.com.br; contratos@inovamed-rs.com.br; rafael@medicalprodutos.com.br; Apoio Licitação Medisil <apoio@medisil.com.br>; licitacao@jmfarm.com.br; Representante073 <representante073@gmail.com>; Vendas 3 - Vitae Saúde <vendas3@vitaesaude.com.br>

Assunto: COTAÇÕES 89, 90, 91/2024

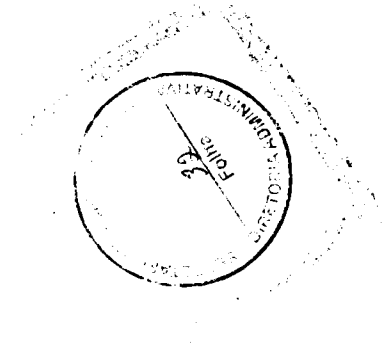
Bom dia!!



Manoel Mesias Bispo da Silva
Agente de Contratação
Mat. 0007118



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE COMPRAS



MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO Nº 90 2024

PACIENTES: THIAGO OLIVEIRA FERNADES

				Empresa: FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO		Empresa: ARTMAGISTRAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO		Empresa: NOSSA FARMÁCIA (MD CONQUISTA)		Empresa: DROGARIA MADUREIRA	
ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	540	CAPSULA	PREGABALINA 150 / CETOPROFENO 100mg/TRAMADOL 100mg EXCIPIENTE QSP 1 CÁPSULA	R\$ 0,72	R\$ 388,80	R\$ 1,75	R\$ 945,00	R\$ 2,84	R\$ 1.533,60	N/C	N/C
				R\$ 388,80		R\$ 945,00		R\$ 1.533,60		N/C	

RESUMO - Empresa vencedora

EMPRESA	VAOR TOTAL
Empresa: FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	R\$ 388,80

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

Informo, para os devidos fins, que foram encaminhados solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação , por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima. Por falta de uma ou mais cotações, segue anexo autorização para prosseguimento do processo.

Para constar, lavrei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Conquista, 14/10/2024

Hayka Lima Gonçalves Sousa Santos
Gerente Adm. Núcleo Administrativo

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Atendente de Liminares

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista (BA), 14 de Outubro de 2024.

GEP. N.º 59414/2024 – Núcleo de Compras-/SMS

Da: Diretoria Administrativa
Para: Secretária Municipal de Saúde
Fernanda Oliveira Maron

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de assistência Farmacêutica** para aquisição de **medicamento**.

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais

THIAGO OLIVEIRA FERNANDES

0010836-54.2012.8.05.0274

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto à empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n.º 090/2024 em anexo:

EMPRESA: FERRAZ MARTINELLI FARM. DE MANIPULAÇÃO LTDA. CNPJ: 14.061.574/0001-84

Valor: R\$ 388,80

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2202

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

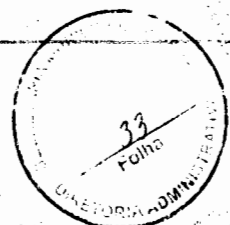
A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Hayka Lima Gonçalves Sousa Santos
Gerente Adm. Núcleo de Compras


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação


Leonardo de Gouveia
Diretor Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista (BA), 14 de Outubro de 2024.

Do: Gabinete da Secretária
Para: Diretoria Administrativa / SMS
Att: *Leonardo A. de Gouveia*

Prezado Senhor,

Em atenção a **GEP. N.º 59414/2024** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **EMPRESA: FERRAZ MARTINELLI FARM. DE MANIPULAÇÃO LTDA.**
CNPJ: 14.061.574/0001-84, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n.º **090/2024** em anexo,

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais:

THIAGO OLIVEIRA FERNANDES	0010836-54.2012.8.05.0274
----------------------------------	----------------------------------

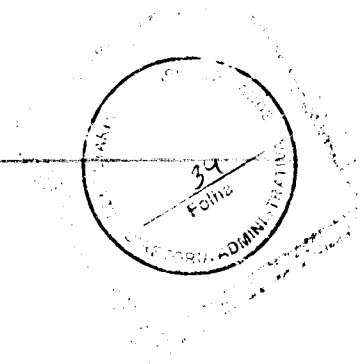
De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.


Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde.


Manoel Messias Bispo da Silva
Nº 042711.8
Agente de Contratação

Rua Rotary Club, 69, Centro.
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



**MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA****SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA****BAHIA****34.308.797/0001-00****NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000019/2024 - LIBERADA****Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2024

Ficha : 2202911500

Data : 02/01/2024

Data Ref.: 02/01/2024

Valor : 1.200.000,00

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa : 0701 - GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade : 2.202 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento Despesa : 33909100000 - Sentenças Judiciais

Subelemento Despesa :

Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : LIMINARES JUDICIAIS

Saldo Anterior Ficha	1.200.000,00	Valor Pré Empenho	1.200.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	------

(um milhão duzentos mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	5229101000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.200.000,00	6221202000000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.200.000,00
O 1	6221100000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.200.000,00	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.200.000,00

Local/Data/Assinaturas

VITORIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2024

Klayton Azevedo R. dos Santos
Garfância da Contas - 8863
Matrícula - 1402

Edinael dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Matrícula: 245590

CONFERE COM ORIGINAL
29 / 01 / 24

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.061.574/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2011
NOME EMPRESARIAL FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITTA FLORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO GERALDO	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
CEP 45.000-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COTACAO.VITTAFLORA@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 3421-6089
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

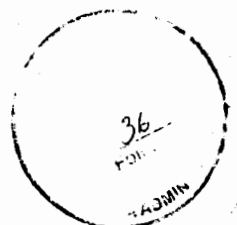
Emitido no dia **22/11/2021** às **13:13:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 9102711.9
Agente de Contratação

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parcelos](#)
[Serviços CNPJ](#)


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.061.574/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/2011
NOME EMPRESARIAL FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITTA FLORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SÃO GERALDO	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.000-480	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COTACAO.VITTAFLORA@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 3421-6089	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2021 às 13:13:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
VICTA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME**

DEODETH OLIVEIRA SANTOS, brasileira, divorciada, maior, empresária, nascida em 28/07/1956, portadora do CPF nº 252.543.406-49, carteira de identidade nº. 02179879-66 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua Sinhazinha Santos, nº 197, Apartamento 201 – Bairro Centro, cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-505, e **KAROL OLIVEIRA FERRAZ**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Almonara - MG, nascida em 22/02/1980, inscrita no CPF nº 982.523.565-01 e Cédula de Identidade nº 09.688.675-70 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Sinhazinha Santos, nº 197, Apartamento 201 – Bairro Centro, cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-505. Unicas sócias da empresa **VICTA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua São Geraldo, nº 31 Centro, cidade de Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.000-480, inscrita no CNPJ sob nº 14.061.574/0001-84 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29203657238 em 03/08/2011, e por estarem justos e acertados, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.

[Assinatura]
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402
CONFERE COM ORIGINAL
29 / 10 / 20

Clausula 1ª – O nome empresarial passa a ser: **FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME**.

Cláusula 2ª – Nesta data, retira-se da sociedade a sócia **KAROL OLIVEIRA FERRAZ**, possuidora de 4.000 (quatro mil quotas) quotas no valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), transferindo por meio de doação todos os direitos das quotas que mantinha na sociedade para a sócia recém-admitida **ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI**, neste ato em moeda legal e corrente do país, dando assim a mais ampla geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, ou exigir, a que título for, em juízo ou fora dele.

Clausula 3ª – Nesta data, retira-se da sociedade a sócia **DEODETH OLIVEIRA SANTOS**, possuidora de 4.000 (quatro mil quotas) quotas no valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), transferindo por meio de doação todos os direitos das quotas que mantinha na sociedade para a sócia recém-admitida **RAYZA OLIVEIRA FERRAZ**, neste ato em moeda legal e corrente do país, dando assim a mais ampla geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, ou exigir, a que título for, em juízo ou fora dele.

[Assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: _____
Marielson Alves Silva
Mat. 07-13943-8

[Assinatura]
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 100271-9
Agente de Contratação

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DA BAHIA
AD-20841

38
FOLHA
ADMIN

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA | 2

VICTA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME |

Cláusula 4ª – Nesta data é admitida na sociedade o Sra. **ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, natural de Mata Verde - MG, nascida em 24/10/1974, inscrita no CPF nº 692.597.395-00 e Cédula de Identidade nº 04743628-09 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Olívia Flores, nº 1065, Apartamento 102 – Bairro Universidade, cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.031-000, com 4.000 (quatro mil quotas) no valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), adquiridas através de doação da sócia retirante **KAROL OLIVEIRA FERRAZ**, neste ato em moeda legal e corrente do país dando assim a mais ampla geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, ou exigir, a que título for, em juízo ou fora dele.

Clausula 5ª - Nesta data é admitida na sociedade o Sra. **RAYZA OLIVEIRA FERRAZ**, brasileira, solteira, maior, estudante, natural de Mata Verde - MG, nascida em 10/11/1992, inscrita no CPF nº 117.255.366-17 e Cédula de Identidade nº 13679697-43 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Sinnazinha Santos, nº 197, Apartamento 201 – Bairro Centro, cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-505, com 4.000 (quatro mil quotas) no valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), adquiridas através de doação da sócia retirante **DEODETH OLIVEIRA SANTOS**, neste ato em moeda legal e corrente do país dando assim a mais ampla geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, ou exigir, a que título for, em juízo ou fora dele.

Clausula 6ª – O capital social permanece em R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, porém ficando assim agora subscrito:

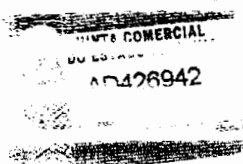
1-A sócia **RAYZA OLIVEIRA FERRAZ** com 4.000 (quatro mil quotas) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em moeda corrente do país,

2-A sócia **ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI**, com 4.000 (quatro mil quotas) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em moeda corrente do país.

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
RAYZA OLIVEIRA FERRAZ	4.000	40.000,00	50
ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI	4.000	40.000,00	50
TOTAL	8.000	80.000,00	100

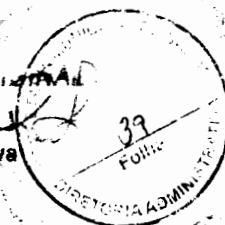
Clausula 7ª - A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 8ª – A administração da sociedade será exercida pelas sócias Sra. **RAYZA OLIVEIRA FERRAZ** ou Sra. **ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI**, com os poderes e atribuições de administração ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).



Manoel Messias dos Santos
Mat. 010271-8
Agente de Contratação

Em: _____
Marelson Alves Silva
Mat. 07-13943-8



Cláusula 9ª – As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente. O acesso a cargos públicos; ou PR crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.01, 1º, CC/2002);

Cláusula 10ª – Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO – ME.

RAYZA OLIVEIRA FERRAZ, brasileira, solteira, maior, estudante, natural de Mata Verde - MG, nascida em 18/11/1992, inscrita no CPF nº 117.255.366-17 e Cédula de Identidade nº 13679697-43 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Sinhazinha Santos, nº 197, Apartamento 201 – Bairro Centro, cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-505 e ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, natural de Mata Verde - MG, nascida em 24/10/1974, inscrita no CPF nº 692.597.395-00 e Cédula de Identidade nº 04743628-09 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Olívia Flores, nº 1065, Apartamento 102 – Bairro Universidade, cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.031-000. Únicas sócias da empresa FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME, com sede na Rua São Geraldo, nº 31 - Centro, cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.000-480, inscrita no CNPJ sob nº 14.061.574/0001-84 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29203657238 em 03/08/2011, e por estarem justos e acertados, resolvem assim, consolidar o contrato social.

Wilton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras – SMS
Matrícula – 1402
CONFERE COM ORIGINAL
29/10/24

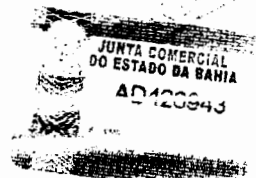
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: _____
Marcelson Alves Silva
Mat. 07-13943-8

1- CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

1.1 Sob a denominação social de FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME, foi constituída a sociedade empresaria limitada, que

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
VICIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

reger-se pelas cláusulas e condições do presente contrato social e disposições contidas na Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (CC/2002);

1.2- A sociedade tem sede e domicílio na Rua São Geraldo, nº 31 - Centro, cidade de Vitória da Conquista - BA, CEP. 45.000-400,

1.3. Seu objeto social é o ramo de:
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos com manipulação de Fórmulas (Cnae-Fiscal: 4771-7/02);

Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal (4772-5/00);

Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Homeopáticos (4771-

7/03);

Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários (4771-7/04).

1.4 O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

2- CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

2.1- O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 8.000 (Oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), integralizadas em moeda corrente do País, pelos socios:

NUMERO	QUOTAS	VALOR R\$	%
RAYZA OLIVEIRA FERRAZ	4.000	40.000,00	50
ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI	4.000	40.000,00	50
TOTAL	8.000	80.000,00	100

2.2 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

2.3- A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

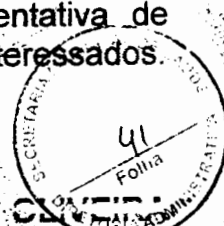
2.4 Os valores do capital inicial não sendo suficientes para a conclusão do projeto os sócios se obrigam a capitalizar o valor necessário proporcionalmente ao percentual das suas cotas não podendo a empresa ser prejudicada pela falta do capital. Se um dos sócios não possuir o valor necessário haverá tentativa de empréstimo, não sendo possível, se obriga a venda das cotas aos sócios interessados.

3- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E PRÓ-LABORE

3.1- A administração da sociedade cabe aos sócios, RAYZA OLIVEIRA FERRAZ e ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI, todos com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial para contratar empréstimos em entidades financeiras oficiais ou particulares

Em: _____
Marcelson Alves Silva
Mat. 07-13943-8

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA VICTA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, promissórias e duplicatas, vedado, no entanto, desde que tenha o consentimento dos demais sócios por escrito, e, em se tratando de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

3.2- As sócias podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

3.3- Aos Administradores não são dispensados de caução;

3.4- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002),

3.5- Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002

4- FALECIMENTO, RETIRADA, FALÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO.

Meliton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SCS
Matrícula - 1402

4.1- A sociedade se dissolverá por retirada, falência ou interdição de qualquer um dos componentes,

CONFERE COM ORIGINAL

29 / 10 / 24

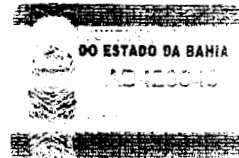
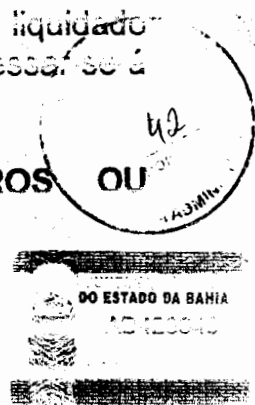
4.2- Em qualquer um dos casos mencionados, processar-se-á um balanço geral da sociedade para apuração dos haveres do sócio, retirante, falido ou interdito e seus haveres serão pagos ao próprio sócio, credores ou representantes, sendo 10% (dez por cento) à vista e o restante em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a contar da data em que ocorrer o evento, ficando, desde já, o sócio remanescente, responsável pelos pagamentos aqui referidos, bem como, proceder à liquidação dos negócios, com obediência aos preceitos estabelecidos no presente instrumento e na legislação vigente;

4.3- Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, processar-se-á um balanço geral da sociedade para apuração

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: _____ 5- EXERCÍCIOS FINANCEIROS. BALANCOS. LUCROS OU PREJUÍZOS
Marielson Alves
Mat. 07-13943-8

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 042711.8
Agente de Contratação



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA

VICTA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

5.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

5.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

6- OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

6.2. Os casos omissos, dúvidas ou desconflitância entre os sócios serão resolvidos pelo processo de arbitramento, nomeando cada parte dissidente o seu árbitro, e estes se necessário for, um desempateador, sendo a decisão tomada como se fosse a última instância;

6.3. Fica eleito o foro de Vitória da Conquista - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

7. por assim se acharem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e teor.

Vitória da Conquista - BA, 10 de Novembro de 2012.

COPIAR COM ORIGINAL
29/10/2012
Kleiton Assis R. dos Santos
Razão de Compras - 5113
Matrícula - 1402

DEODETH OLIVEIRA SANTOS
Sócia - Administradora

ROSIMÉIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI
Sócia - Administradora

KAROL OLIVEIRA FERRAZ
Sócia - Administradora

KATZA OLIVEIRA FERRAZ
Sócia - Administradora

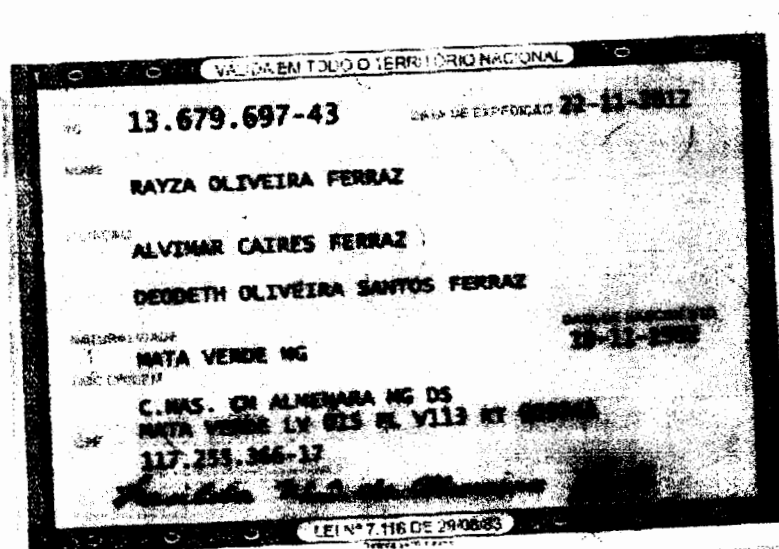
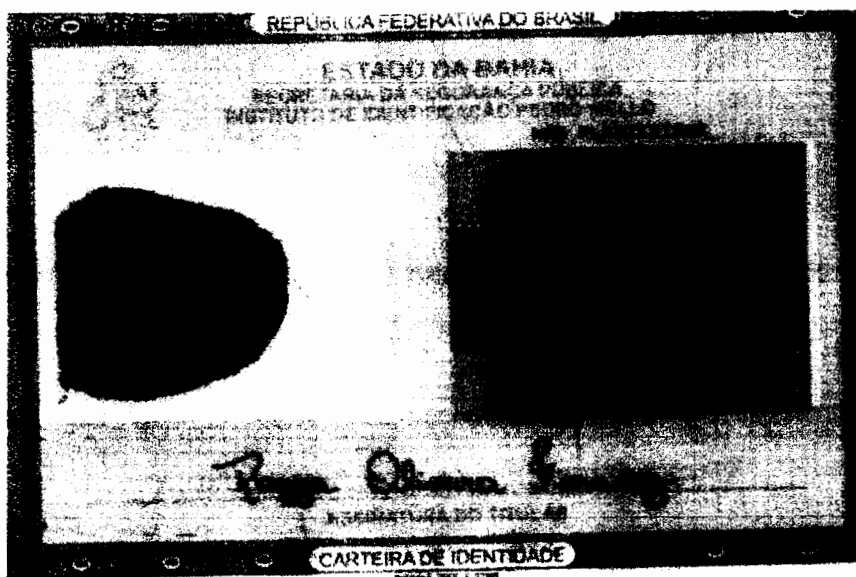
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711/8
Agente de Contratação

Em: _____
Manoel Alves Silva
Mat. 07-13943-8

Ju ta por erial do sti do da 3a lia

CE TIF DO O RE AIS RO AM 2/10/2012 Nº 67256/128
PROCOI 12 365/364 de 5/12/2012

Em: 12/10/2012 14:36:23
FAR 12/10/2012 14:36:23
H 12/10/2012 14:36:23
ECHO 12/10/2012 14:36:23



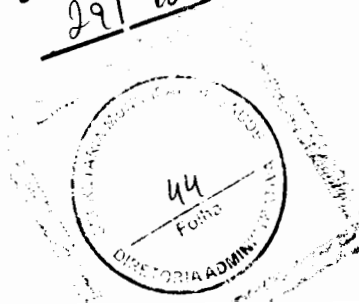
Manoel Moisés Bispo da Silva
Mat. 0102711-8
Agente de Contratação

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 11/11
Marielson Alves Silva
Mat. 07-13943-8

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - 3013
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
29/10/24



692597395 00

692597395 00

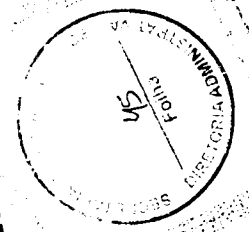
692597395 00

692597395 00

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0027118
Agente de Contratação

Klilton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - 3113
Matrícula - 1402

COPIAR COM CUIDADO
20/10/24



COPIAR COM CUIDADO

Em: _____
Marcelson Alves Silva
Mat. 07-13943-8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	04743628 09	DATA DE EXPEDIÇÃO	17/10/2002
NOME ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI			
FILIAÇÃO ANILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO ROSILENE CAIRES NASCIMENTO			
NATURALIDADE	MATA VERDE MG	DATA DE NASCIMENTO	24/10/1974
DOC. ORIGEM CER-CAS CM-V DA CONQUISTA BA			
DST-1 OFICIO L-069 F-165 R-010944			
CPF 692597395 00			
SALVADOR BA			
ASSINATURA DO DIRETOR			
116 DE 29/08/83			

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

ROSCAR DNE 10

	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 30/04/1921		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	14.061.574/0001-84	Inscrição Estadual:	009.340.211	UF:	BA
Razão Social:	FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA SAO GERALDO				
Número:	31	Complemento:		Bairro:	CENTRO
UF:	BA	Município:	VITORIA DA CONQUISTA	CEP:	45000480
Endereço Eletrônico:	COTACAO.VITTAFLORA@GMAIL.COM			Telefone:	(77) 34216089

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com				
Data da Inscrição Estadual:	04/08/2011	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	14/07/2018		
Condição:	MICROEMPRESA				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)


Manoel Messias Bispo da Silva
 Mat. 0102711.9
 Agente de Contratação



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
16/04/2013 - Autoatendimento - 09:06:34
577871669 0193

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - DINHEIRO

=====

FAVORECIDO

CLIENTE

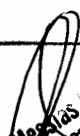
FERRAZ MARTINELLI FARMACI

AGENCIA: 5778-9

CONTA: 8.324-0

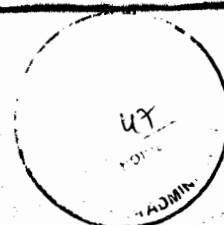

Kleyton Acvello R. dos Santos
Gerência de Compras - SISBB
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
29 / 04 / 24


Manoel Mesias Bispo da Silva
Mat. 8027115
Agente de Contratação

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: _____
Marielson Alves Silva
Mat. 07-13943-8



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Identificação

CNPJ: 14.061.574/0001-84

Inscrição Estadual: 009.340.211 ME

Razão Social: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Nome Fantasia: VITTA FLORA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: RUA SAO GERALDO

Número: 31

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Telefone: (77) 34216089

Referência: PROXIMO A CENTRAL DE CURSOS

Complemento:

CEP: 45000-480

UF: BA

E-mail: COTACAO.VITTAFLORA@GMAIL.COM

Localização: ZONA URBANA

Data de Inclusão do Contribuinte: 04/08/2011

Atividade Econômica Principal:

4771702 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Atividade Econômica Secundária

4771703 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

4771704 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 27/05/2021

Endereço: RUA SAO GERALDO

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Complemento:

Número: 31

CEP: 45000480

UF: BA

Classificação CRC: Profissional

Nome: JOSAFIA DIAS ROCHA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

Nome:

Endereço:

Endereço: PRACA PEDRO FERRAZ ANDAR TERREO

Número: 4

Bairro: CENTRO

CRC: 26514 -BA

CRC:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.9
Agente de Contratação

Tipo CRC: Originario

Tipo CRC: Originario

UF: BA

E-mail: JOSADIAS28@HOTMAIL.COM

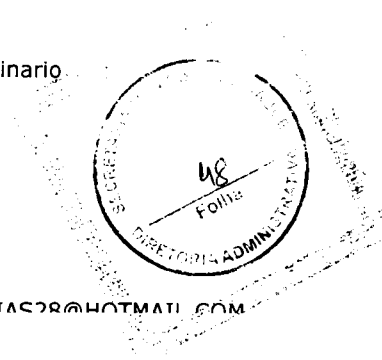
Referencia:

Telefone: (77) 34302420

Celular: ()

CEP: 45150000

Fax: ()



Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

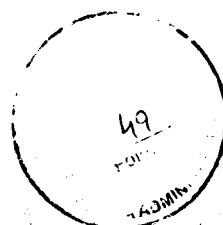
Data da Consulta: 03/06/2024

PDF FOLHA 1 DE 1 PÁGINA PÁGINA INICIAL


Mayton Annyelo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
29 / 06 / 24


Manoel Messias Bispo da Silva
M. 0102018
Agente de Contratação



Declaração Original

Exercício 2024

Ano-Calendário 2023

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 14.061.574/0001-84
Nome empresarial: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Data de abertura no CNPJ: 03/08/2011
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 724.095,66
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	7
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	6
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 117.255.366-17

Nome: RAYZA OLIVEIRA FERRAZ

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

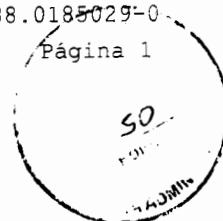
Número da Declaração: 140615742023001

Autenticação: 14022.06454.15600.74363

Número do Recibo: 02.07.24088.0185029-0

Página 1

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

CPF do sócio: 692.597.395-00

Nome: ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa

R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa

R\$ 63.072,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração

50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 4.885,64

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 14.061.574/0001-84 UF: BA

Estoque inicial do período abrangido pela declaração

R\$ 38.340,00

Estoque final do período abrangido pela declaração

R\$ 12.500,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração

R\$ 93.371,83

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração

R\$ 69.856,33

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 143.315,44

Aquisições no mercado interno

R\$ 143.315,44

Importações

R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização

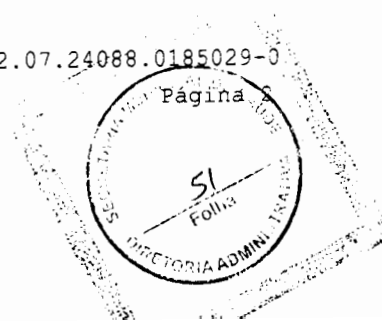
R\$ 0,00

Número da Declaração: 140615742023001

Autenticação: 14022.06454.15600.74363

Número do Recibo: 02.07.24088.0185029-0

Manoel Messias Berto da Silva
Mat-6902711-9
Agente de Contratação



ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 143.315,44
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
SP	R\$ 136.741,23
GO	R\$ 5.737,22

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

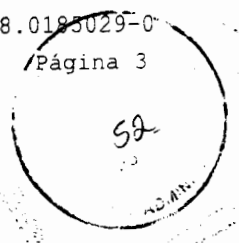
Valor total do frete:	-
UF de origem	-
Município onde se iniciou a prestação do serviço	-
Valor da Prestação (R\$)	-

Número da Declaração: 140615742023001
Autenticação: 14022.06454.15600.74363

Mannel Messias Bispo da Silva
M. 0027118
Agente de Contratação

Número do Recibo: 02.07.24088.0185029-0

Página 3



4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 28/03/2024 10:22:25

Número do Recibo: 02.07.24088.0185029-0

Autenticação: 14022.06454.15600.74363

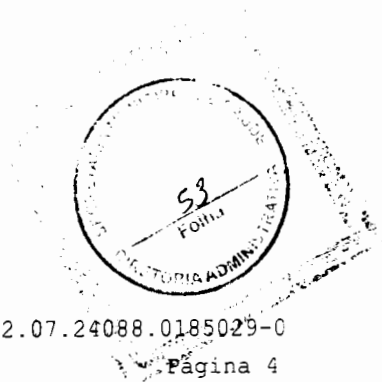
Número da Declaração: 140615742023001

Autenticação: 14022.06454.15600.743


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01427118
Agente de Contratação

Número do Recibo: 02.07.24088.0185029-0

Página 4





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 13424 / 2024

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.655/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME

Nome Fantasia: VITTA FLORA

Inscrição Municipal: 510440

CPF/CNPJ: 14.061.574/0001-84

Endereço: Avenida SAO GERALDO Nº31 - - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000-480

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170200 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

477250000 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

477170400 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

477170300 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

Exercício

2024

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2025

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 17 de Maio de 2024.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 599a904e

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 76094 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 14.061.574/0001-84

Endereço do imóvel: Avenida SAO GERALDO Nº31 - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000480

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

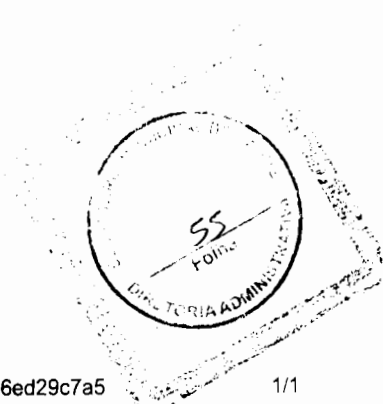
Emitida em: 30/09/2024

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

Chave de validação: 4c4d4296

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 002771.8
Agente de Contratação





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244642279

RAZÃO SOCIAL FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 009.340.211	CNPJ 14.061.574/0001-84

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102771.8
Agente de Contratação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 14.061.574/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

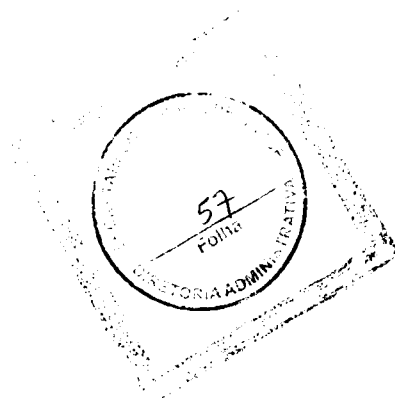
Emitida às 10:33:46 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2024.

Código de controle da certidão: **C77B.2D36.9CC5.E43D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Manoel Messias Rêgo da Silva
Mat. 6022116
Agente de Contatação



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.061.574/0001-84
Razão Social: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME
Endereço: RUA SAO GERALDO 31 / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

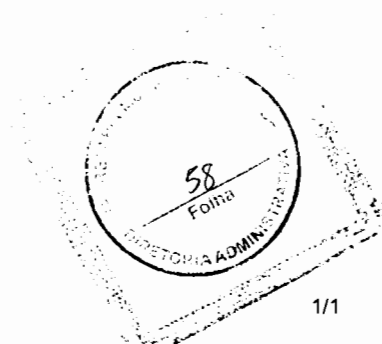
Validade: 15/10/2024 a 13/11/2024

Certificação Número: 2024101503031871532480

Informação obtida em 29/10/2024 08:51:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.061.574/0001-84

Certidão nº: 44993882/2024

Expedição: 26/06/2024, às 11:01:52

Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.061.574/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Manoel Messias Bispo da Silva
Mar. 0102711.8
Agente de Contratação





CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00477864E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 03/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIULAÇÃO LTDA
CNPJ: 14.061.574/0001-84
Endereço: RUA SÃO GERLADO, 31

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

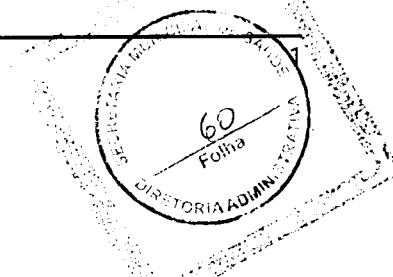
Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 3 de junho de 2024


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação



PROCESSO Nº 4077/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ

Serviço	
Renovação de Alvará Sanitário - Farmácia de Manipulação	28/12/2022
Logradouro	AVENIDA SÃO GERALDO
Nº Porta	31
Bairro	CENTRO
Latitude	-14.855499022027178
Longitude	-40.83838578683071
Nome/Razão Social	FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
Nome Fantasia	VITTA FLORA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
CPF/CNPJ	14.061.574/0001-84
Email	cotacao.vittaflora@gmail.com
Telefone	(77) 3421-6089
Celular	(77) 98867-2102
Nome	ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI
CPF	692.597.395-00
Nome	KAROL OLIVEIRA FERRAZ
CPF	982.523.565-91
Conselho	Inscrição Municipal
CRF-13040	
E-mail	FERRAZ_KAROL@HOTMAIL.COM
Telefone	(77) 3421-6089
Celular	(77) 98867-2102
Período de Funcionamento	
Início	08:00
Fim:	08:00
Nº de Funcionários	8
Enquadramento	Alto risco ou nível de risco III
Código	Descrição

Autenticação: C70D.8C96.AD93.E813.6836.400A.FEE4.DB44

A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>

Folha: 1/2

Manoel Messias Bispo da Silva
Max-0102711.6
Agente de Contratação



PROCESSO Nº 4077/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ

Código	Descrição
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 00271.8
Agente de Contratação

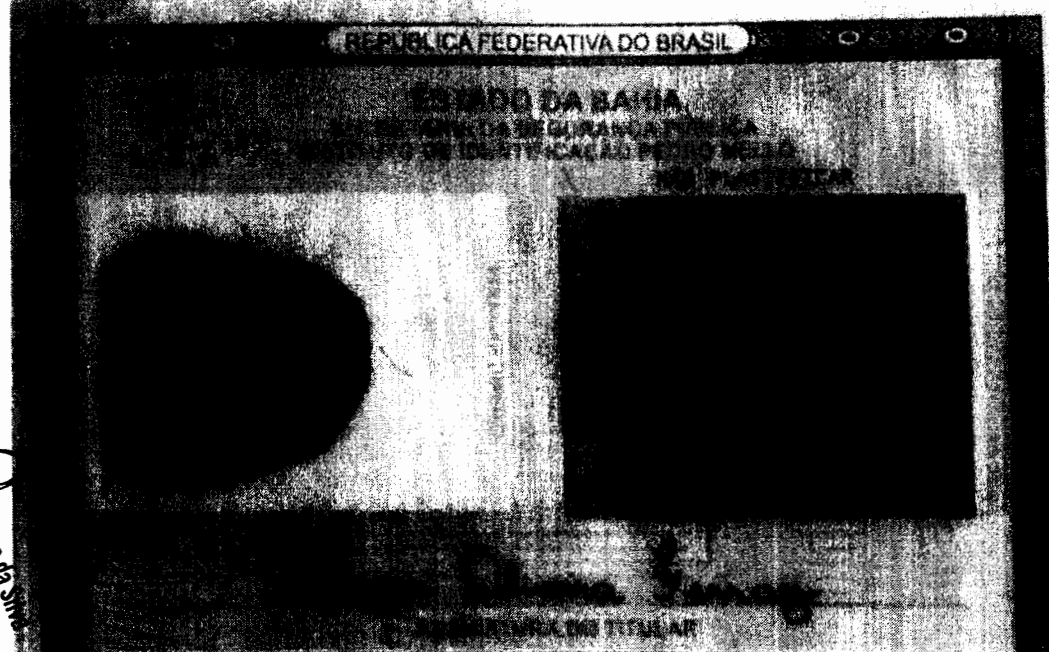
Autenticação: C70D.8C96.AD93.E813.6836.400A.FEE4.DB44

A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>

Folha: 2 / 2



Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação
IM 0100271/8



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.679.697-43 22-11-2012

RAYZA OLIVEIRA FERRAZ

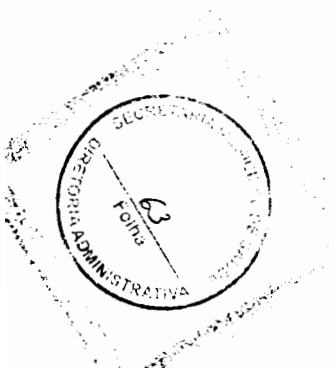
ALVIMAR CAIRES FERRAZ

DEODETH OLIVEIRA SANTOS FERRAZ

MATA VERDE MG 18-11-1992

C.NAS. CM ALMENARA MG DS
MATA VERDE LV 015 FL V113 RT 009741
117.255.366-17

Favileta Ul. de Oliveira fuz



RECEBE COM ORIGINAL
29/10/24
Meyson Lázaro R. dos Santos
Gerência de Compras - SMI5
Matricula - 1402

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº 013310	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 05/11/2024
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 /
NOME FANTASIA VITTA FLORA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO Sab: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO DE PROPRIEDADE DE NÃO FARMACÊUTICO		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO
ENDEREÇO AVENIDA SÃO GERALDO 31		CNPJ 14061574000184
LOCALIDADE CENTRO		CIDADE Vitória da Conquista
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (ES) TÉCNICO (S):		
KAROL OLIVEIRA FERRAZ	013040	Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sab: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____ /

Dr. Mário Martinelli Júnior
Presidente CRF-BA



Chave de Segurança : 3051592CA2B3871BC7DA0CD651A96BF5
Emitido em 05/08/2024 11:20:35

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Observações:

1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - _____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local

Data da Comunicação

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

CODIGO DE ETICA FARMACÊUTICA
RESOLUÇÃO CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve

()

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde.

()

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador.

()

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.


Manoel Massias Bispo da Silva
Mat. 0102711-8
Agente de Contratação



DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.061.574/0001-84 sediada na RUA SÃO GERALDO,31, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA-BA por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) RAYZA OLIVEIRA FERRAZ, portador da carteira de identidade nº 13679697-43 e do CPF nº 117.255.366-17, DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista, 02 de agosto de 2024.


RAYZA OLIVEIRA FERRAZ

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gabinete de Compras - SMS
Matrícula - 1402

COMPARE COM ORIGINAL
29 / 08 / 24

FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 14.061.574/0001-84
RUA SÃO GERALDO, 31, CENTRO
VITÓRIA BA CONQUISTA-BA
TELS. 77-3421-5663 / 77-3421-8089


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102777-8
Agente de Contratação

Digitalizado com CamScanner





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.061.574/0001-84 DUNS@: 90*****87
Razão Social: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Nome Fantasia: VITTA FLORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 04/07/2024 17:41

CPF: 692.XXX.XXX-00 Nome: ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI

1 de 1

Manoel Messias Bispo da Silva
Máx 0402711.9
Agente de Contratação





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.061.574/0001-84 DUNS®: 90****87
Razão Social: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Nome Fantasia: VITTA FLORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/07/2024
Receita Municipal	Validade:	17/08/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

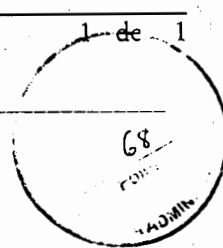
Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/07/2024 17:42

CPF: 692.XXX.XXX-00 Nome: ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI

Ass: _____

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

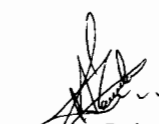
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 14.061.574/0001-84, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

Vitória da Conquista, 29/10/2024

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Matrícula 1402
Núcleo Administrativo - SMS


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br

PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Wington Azevedo R. dos Santos
Corrência de Compras – SMI3
Matrícula – 1402

CONFERE COM ORIGINAL
29 / 10 / 24

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0024116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

ANALISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraidas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

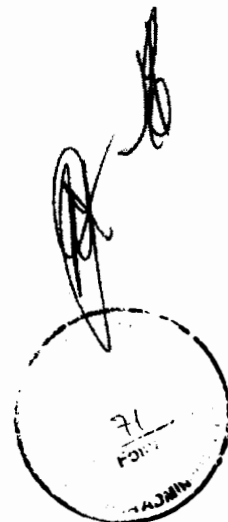
Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

2

Wesley Augusto R. dos Santos
Gerência de Compras - SAG
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
29/10/24

Manoel Mesias Bispo da Silva
Mat. 0402711.8
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses “de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

- Número de processo administrativo;
- Justificativa da contratação;

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

Klinton Marcelo R. dos Santos
Gerência de Compras - SAG
Matrícula - 1482
29/10/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br

- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletados e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente".

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

4

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação - 3113
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
29/10/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de “até um ano anterior à data da contratação” pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º, do art. 195, da CF/88.

Já nos casos em que o valor não ultrapasse $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

5

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

Wladimir dos Santos
Gerência de Compras - 0113
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
29 / 10 / 24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br

A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;

II- Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados;

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI- Declaração assinada pelo pretenso contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

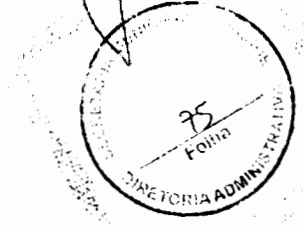
Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

6

Manoel Messias Espinoza da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Manoel Messias Espinoza da Silva
Coordenador de Compras - SIA3
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
29 / 10 / 24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br

- VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- IX- Consulta consolidada em nome do pretendo contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto; fundamento simplificado da contratação; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços; adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CONCLUSÃO

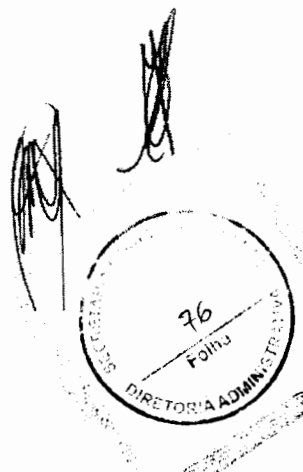
Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010271.6
Agente de Contratação

Kleiton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Contratação - 0103
Matrícula - 1122

7
CORRIGIR COM ORIGINAL
29 / 10 / 24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br

Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.


Marilucia Pedrosa Gama Fonseca

Advogada Pública

OAB/BA 40.804


Jonathan Nunes Meireles

Procurador-Geral do Município

OAB/BA 32.700

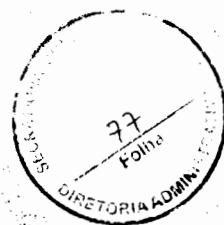
Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

8


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação


Kleiton Anacleto R. dos Santos
Gerência de Compras - SIMS
Matrícula - 1402

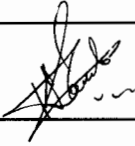
UNIRE COM. ORIGINAL
29 / 10 / 24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Núcleo Administrativo
Protocolo (Nº)	59414/2024
Data e hora	29/10/2024 09:38:04
Texto de envio	Solicitação de compra - Thiago Oliveira Fernandes decisão judicial nº 0010836-54.2012.8.05.0274
 Kleyton Azevedo Rocha dos Santos Responsável pelo envio SMS - Núcleo Administrativo Responsável do Setor	

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Solicitação de compra Solicitação de compra - Thiago Oliveira Fernandes decisão judicial nº 0010836-54.2012.8.05.0274 SMS Kleyton Azevedo Rocha dos Santos	Prezados, Encaminhamos Processo para confecção de ATA e demais providências. Atenciosamente,

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
59414/2024

Data/Hora de origem:
29/10/2024 09:38:04

Local (Origem):
SMS - Núcleo Administrativo

Local (Destino):
SEMGI - Coordenação de Material e Patrimônio

Resp. (Recebimento)

SEMGI - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E
PATRIMÔNIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

29/10/2024

9:50 hrs


Manoel Messias Bispo da Silva
Mar. 0102711.6
Agente de Contratação

78

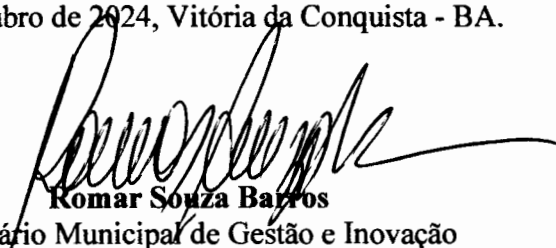


AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo n.º 59414/2024, referente contratação direta, que compreende a dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à contratação da pessoa jurídica FERRAZ MARTINELLI FÁRMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.061.574/0001-84, para aquisição imediata de medicamento, considerando os termos da Decisão Judicial n.º 0010836-54.2012.8.05.0274. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

31 de outubro de 2024, Vitória da Conquista - BA.


Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação


Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 0182711-8
Agente de Contratação



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL N.º 121/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59414/2024

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 22.567/2023, apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição de medicamento solicitado através do Protocolo n.º 59414/2024 – Coordenação de Assistência Farmacêutica, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenador de despesa a **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação da pessoa jurídica **FERRAZ MARTINELLI FÁRMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, com endereço a Rua São Geraldo, n.º 31, Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP- 45.000-480, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.061.574/0001-84**. A contratação por dispensa de licitação justifica-se tendo em vista que não há ata de registro de preços para o objeto em questão. Conforme previsto em lei para compras públicas, os medicamentos requeridos pelo paciente seguem em processo licitatório sob protocolo 52909/2023. Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra para atendimento dos itens reivindicados em decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal em favor do paciente, **Sr. THIAGO OLIVEIRA FERNANDES**, **Decisão Judicial nº 0010836-54.2012.8.05.0274**, que necessita do medicamento, Pregabalina 150mg/ cetoprofeno 100mg/Tramadol 100mg excipiente qsp 1 cápsula, na quantidade de 540 cápsulas, é oportuno apontar que o medicamento solicitado não é fornecido pela Assistência Farmacêutica Municipal. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrito: ***“É dispensável a licitação: (...)VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)”***. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretense contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados; validação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretense contratado, informação confirmada através da aposição da **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no n.º**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

Central Estratégica de Compras Públicas

500, cujo Projeto/Atividade é 2202, Elemento de Despesa n.º 33.90.91.00 e valor total de **R\$ 388,80 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial nº 001/2023 (PGM)** emitido pela Procuradoria Jurídica no corrente ano, assinado pela Advogada Publica **Sra. Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e pelo Procurador-Geral do Municipal **Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada e encontra-se regular conforme certidões emitidas e acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar, eu, **Manoel Messias Bispo da Silva**, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 31 de outubro de 2024.


Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Comissão Permanente de Licitação
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP**

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121/2024

Processo n.º 59414/2024

OBJETO: aquisição de medicamento para atender a demanda de liminar judicial. **CONTRATADA:** **FERRAZ MARTINELLI FÁRMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 14.061.574/0001-84. VALOR TOTAL: R\$ 388,80 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** Entrega imediata. **RATIFICAÇÃO EM:** 31 de outubro de 2024. **AUTORIDADE COMPETENTE:** Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002771.8
Agente de Contratação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 59414/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121/2024

OBJETO: Aquisição de medicamento manipulado para atender a demanda de liminar judicial, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujo ordenador da Despesa é a Secretária Municipal Fernanda Oliveira Maron, encaminha o processo em epígrafe com a decisão do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto n.º 22.567/2023, para adjudicação e ratificação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO à pessoa jurídica **FERRAZ MARTINELLI FÁRMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.061.574/0001-84.

Atuou, nesse processo, a Advogada Publica **Sra. Marilúcia Pedrosa Goma Fonseca - OAB/BA 40.804** e o Procurador-Geral do Municipal **Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação do servidor o Sr. Kleyton Azevedo R. dos Santos - Gerência de Compras - SMS - matrícula 1402, responsável pelas cotações.

No presente ato de ratificação, registro:

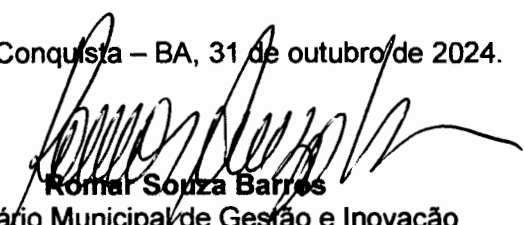
- a) que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com o eminente Sra. **Marilúcia Pedrosa Goma Fonseca** e Sr. **Jônatan Nunes Meireles**.
- b) que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) por adjudicar e ratificar a presente contratação por DISPENSA de Licitação n.º 121/2024 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 31 de outubro de 2024.

Adjudico e Ratifico,


Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065-2024

PROCESSO Nº 62069/2024

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 065/2024, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM**. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

DISPENSA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121/2024

Processo n.º 59414/2024

OBJETO: aquisição de medicamento para atender a demanda de liminar judicial. CONTRATADA: **FERRAZ MARTINELLI FÁRMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, CNPJ sob o n.º 14.061.574/0001-84. VALOR TOTAL: **R\$ 388,80 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 31 de outubro de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2024

Processo nº 60904/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS solicitada através do Protocolo nº 60904/2024 para atendimento a liminar judicial. CONTRATADA: **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, inscrita no CNPJ nº 07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: **R\$ 701,40 (setecentos e um reais e quarenta centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 31 de outubro de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2024

Processo nº 55.019/2024

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

dom.pmvc.ba.gov.br

84